



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 020/2005**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de dois carros juvenis reclináveis para doação a pessoas carentes, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE APROVOU e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir dois carros juvenis reclináveis, conforme discriminação em anexo, no valor de até R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), para doarem um para a menor **ANDRESSA ALVES SOARES**, portadora de seqüela neurológica de encéfalo pato hipoxica pós parto, no valor de até R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), filha do Senhor **MANOEL ALVES SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 300.601.179-15, residente e domiciliado nesta Cidade, e um para o menor **MARCELO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DA SILVA**, portador de seqüela neurológica de encéfalo pato hipoxica pós parto, no valor de até R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), filho da Senhora **DILCÉIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 089.303.307-38, residente e domiciliada nesta Cidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal fazer a suplementação pertinente.

Art. 3º. Obriga-se o beneficiário a fazer a prestação de contas das despesas efetuadas, no que se refere o Artigo 1º dessa Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário e legislação pertinente.



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
**Gabinete do Prefeito**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,  
aos 15 dias do mês de agosto de 2005.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**